

PORTARIA Nº 230/2020-GVG DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: VISEU/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
MAJ PM João Jerônimo Gledson Costa da Silva	8400632/1	619.400.893-87	16 a 24/12/2020	09 (alimentação) 08 (pousada)
SUB TEN PM Guedes Gomes Costa	56966901	585.878.052-72	16 a 24/12/2020	09 (alimentação) 08 (pousada)
CB PM Ivanei Cardoso dos Santos	54193188/1	656.225.962-20	16 a 24/12/2020	09 (alimentação) 08 (pousada)
CB PM Robson Luiz de Almeida Carneiro	57221863/1	792.457.062-49	16 a 24/12/2020	09 (alimentação) 08 (pousada)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

PORTARIA Nº 231/2020-GVG DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: VISEU/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
MAJ PM João Jerônimo Gledson Costa da Silva	8400632/1	619.400.893-87	11 a 13/12/2020	03 (alimentação) 02 (pousada)
CB PM Robson Luiz de Almeida Carneiro	57221863/1	792.457.062-49	11 a 13/12/2020	03 (alimentação) 02 (pousada)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

PORTARIA Nº 228/2020-GVG DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: VISEU/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
TEN PM Henrique Bruno Araújo de Oliveira	57232620/2	006.654.272-39	26 a 31/12/2020	06 (alimentação) 05 (pousada)
CB PM André Caldeira dos Santos	54194918	608.072.102-34	26 a 31/12/2020	06 (alimentação) 05 (pousada)
CB PM Marçal Monteiro de Azevedo	57232902/1	841.788.172-72	26 a 31/12/2020	06 (alimentação) 05 (pousada)
SD PM Renato Pina Almeida	4219862	945.993.432-34	26 a 31/12/2020	06 (alimentação) 05 (pousada)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

Protocolo: 608674

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020/TCM/PA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ E O TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/0001-87, com sede na Tv. Magno de Araújo, nº 474 – telegráfo Sem Fio, CEP 66113-055, Belém-PA, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, portador da cédula de identidade RG Nº 4388640 SSSP/PA, inscrito no cadastros nacional das pessoas físicas CPF/MF sob o nº 029.010.722-91, doravante denominador TCM-PA, e a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.269.619/0001-94, com sede na Av. Senador Lemos, nº 791 – Umarizal, CEP 66050-520, Belém-PA, neste ato representado pelo Auditor Geral do Estado, José Rubens Barreiros de Leão, portador da cédula de identidade 1894897-SSP/PA, inscrito no cadastro nacional das pessoas físicas CPF/MF sob o nº 121.178.702-87, doravante denominado AGE-PA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas disposições da lei federal nº 8.666/93, além das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste acordo a cessão, pelo TCM-PA, do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União, ferramenta automatizada de controle externo que o TCM-PA desenvolveu para auxiliar os servidores na fiscalização de gestão dos recursos públicos, com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos de sistematização e disponibilização do referido software, sendo necessário também, o intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e de fiscalização institucionais dos respectivos Órgãos, na defesa do interesse público.

Parágrafo Primeiro – A estrutura técnica compreende a equipe de analistas, sistemas de informação e bases de conhecimento utilizados na atividade de sistematização e desenvolvimento da solução tecnológica para as atividades fiscalizatórias do TCM-PA e da AGE-PA.

Parágrafo Segundo – Futuros aperfeiçoamentos e nova funcionalidades do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União desenvolvidas pelo TCM-PA poderão ser cedidos a AGE-PA, nos termos da cessão do referido software.

Parágrafo Terceiro – É vedada a transmissão parcial ou total do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União a outra pessoa física ou jurídica, sem a anuência do TCM-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente acordo efetivar-se-á mediante iniciativa dos Partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do patrimônio público ou do interesse público, solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único - O atendimento ao pedido de apoio se condiciona às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O TCM-PA compromete-se a cumprir fielmente os termos deste instrumento, em especial a:

1. Disponibilizar a AGE-PA o software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União na sua versão atual;
2. Realizar a transferência de tecnologia do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União a AGE-PA, com disponibilização dos códigos-fonte do programa, além de todos os dados necessários para o uso, documentos e elementos pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações que ocorrerem no software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União;
3. Fornecer suporte técnico à implementação do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União, com consultoria podendo ser prestada de forma online ou presencialmente, de acordo com o acerto dos Partícipes, adequando-se a disponibilidade de cada Órgão;
4. Comunicar-se a AGE-PA sempre que solicitado, as alterações efetuadas ao software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União; e
5. Comunicar-se a AGE-PA sempre que solicitado, as falhas detectadas no software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União, cedendo-lhe as necessárias correções.

A AGE-PA compromete-se a cumprir fielmente os termos deste instrumento, em especial a:

1. Zelar pelo uso adequado do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União, comprometendo-se a utilizar os dados e o referido programa, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata do referido acordo, bem como a responsabilização por danos porventura ocorridos;
2. Apurar o fato, no caso de uso indevido do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União, com vistas especiais a responsabilização administrativa e criminal;
3. Fornecer os dados e estrutura necessárias, para montar a base de teste e a utilização correta do software Argus sobre pesquisa de notícias e em diários oficiais do Estado e da União;

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 053/2020 – GAB/SEAC – 02/12/2020**PUBLICADA NO DOE Nº 34.425 – 03/12/2020 – Protocolo nº 608014****ONDE SE LÊ:** "...ao servidor MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, Matrícula 55589973-1..."**LEIA-SE:** "...ao servidor MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, Matrícula 3348717-3..."

Protocolo: 608742